



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.188

de 11 de setembro de 1997

Autoriza a concessão de Subvenção e contém outras providências.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tombos autorizada a despendar neste exercício com subvenção social, a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais) para a Corporação Musi-Marcial de Tombos.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Tombos autorizada a abrir mediante Decreto do Executivo Municipal, o crédito especial no valor descrito no artigo anterior, para pagamento da referida subvenção.

Art. 3º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal de Tombos autorizada a proceder a anulação de dotação no mesmo valor consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 11 de setembro de 1997.


Dr. Ivan Carlos de Andrade

- Prefeito Municipal -